

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e princípios que norteiam o recebimento, o tratamento e a apuração de denúncias na GTF, bem como reforçar o compromisso da empresa com a proteção “contra retaliações”. Esta política complementa o Código de Ética e demais normativos internos voltados à promoção de um ambiente ético, seguro e transparente.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores da GTF, independentemente do nível hierárquico ou tipo de vínculo, bem como a fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham relacionamento direto ou indireto com a companhia.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética GTF;
- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos com orientação para uso;
- Programa de Integridade – Diretrizes (CGU – Controladoria Geral da União).

## 4. DEFINIÇÕES

**Agentes públicos:** Significa toda a pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, nacional ou estrangeira.

**Canal de Transparência:** Canal dedicado ao recebimento de denúncias, sugestões, dúvidas, elogios e proteção de dados. Permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por todos os colaboradores, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004
		Data Versão: 02/07/2025
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Nº versão: 02
		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

**Colaboradores:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTF, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes.

**Comitê de Compliance e Provacidade:** Comitê interno da companhia responsável por analisar e monitorar questões de Compliance e integridade.

**Comitê de Ética:** Órgão interno composto por membros designados da companhia, responsável por analisar e deliberar sobre possíveis violações às políticas internas, ao Código de Ética e às normas de conduta da GTF. Compete ao Comitê de Ética apurar os fatos, preservar a integridade do processo e recomendar as medidas cabíveis, assegurando a conformidade com os princípios éticos e legais da organização.

**Denúncia:** Declaração ou comunicação, escrita ou verbal, de constatação ou suspeita de desvio de conduta cometido por colaborador da empresa ou parceiro de negócio, realizado pelos meios de reporte previstos na Política de Investigação da Companhia.

**Denunciante:** Pessoa que fez uma denúncia sobre um desvio de conduta nos termos da Política de Investigação da Companhia.

**Desvio de Conduta:** Qualquer ação ou omissão, verbal ou escrita, implícita ou explícita, que represente o descumprimento do Código de Ética, das Políticas e Procedimentos internos ou da legislação aplicável. Incluem-se nessa definição comportamentos que contrariem os princípios de integridade, legalidade, respeito e responsabilidade esperados no ambiente corporativo.

**Retaliação:** Qualquer ato de punição, discriminação, intimidação ou tratamento injusto direcionado a uma pessoa que, de boa-fé, tenha feito uma denúncia, participado de uma investigação ou colaborado com processos relacionados à apuração de condutas indevidas.

Incluem-se como retaliação, por exemplo, demissão ou ameaça de demissão, rebaixamento de cargo, mudanças injustificadas de função, assédio, exclusão de reuniões ou projetos, avaliações negativas sem fundamento, entre outras ações que possam impactar negativamente o ambiente de trabalho ou a carreira do denunciante.

## 4.1 DIRETRIZES

### 4.1.1 Análise de Denúncias e Garantia de Imparcialidade

Todas as denúncias recebidas, independentemente do cargo ou função do denunciado, serão analisadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade, seguindo os procedimentos estabelecidos pela GTF.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004
		Data Versão: 02/07/2025
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Nº versão: 02
		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

Caso a violação seja comprovada, poderão ser aplicadas sanções disciplinares e/ou legais, conforme a gravidade da infração e em conformidade com as políticas internas e a legislação vigente.

A GTF assegura que nenhum denunciante será alvo de retaliação, mesmo que a denúncia não seja confirmada, desde que tenha sido realizada por meio dos canais apropriados e de forma responsável.

Ao registrar uma denúncia, será requisitado ao denunciante que forneça o maior número possível de informações que tiver conhecimento sobre o fato relatado como, documentos, e-mails, mensagens e/ou testemunhas.

Denúncias registradas podem despender até 30 (trinta) dias para uma resolução, sendo que relatos mais complexos podem demorar mais tempo para ser encerrados.

O uso do canal de transparência serve como instrumento preventivo às práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, desvios de conduta ou outras ações consideradas inapropriadas e em desconformidade com as políticas internas.

Nesse sentido, conforme item 20, página 17 do Código de Ética, a GTF encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a este Código ou que estejam em desacordo com as legislações aplicáveis.

Dessa forma, quando o colaborador ou terceiro tomar conhecimento de dados ou fatos que estejam beneficiando alguém, em prejuízo de outros ou da própria Companhia, o mesmo deve realizar imediatamente a denúncia.

O canal de transparência é preparado para a proteção e incentivo do denunciante de boa-fé:

- O canal de transparência é gerido de forma independente, com o intuito de preservar o anonimato dos denunciantes, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações;
- Não há possibilidade de rastrear os usuários do canal de transparência;

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

- c) Ainda que o denunciante opte por informar a sua identidade, ela deverá ser protegida por todos os envolvidos na apuração da denúncia;
- d) Os colaboradores que utilizarem do canal para relatar quaisquer informações sobre atos ou fatos que violem à legislação vigente, o código de ética e/ou qualquer das políticas de boas práticas da GTF, não poderão sofrer qualquer tipo de represália, perseguição, sanção ou constrangimento;
- e) Igualmente, não será tolerado em nenhuma hipótese, retaliação contra o denunciante, que, de boa-fé, levante questionamento de conformidade ou procure aconselhamento sobre determinada prática, decisão ou ação;
- f) Qualquer colaborador que, independentemente da posição ou cargo ocupado, adotar comportamento de represália contra o denunciante, ficará sujeito à sanção disciplinar.

#### **4.1.2 Retaliações**

A GTF está comprometida em proteger qualquer pessoa que realize uma denúncia ou colabore com investigações internas, por meio dos canais oficiais da Companhia.

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outro tipo de discriminação ou punição.

Essa proteção se aplica independentemente do resultado da apuração, desde que a manifestação tenha sido feita de forma responsável e por meio dos canais apropriados.

A seguir, listamos exemplos de ações que podem ser caracterizadas como retaliação. Trata-se de um rol exemplificativo, ou seja, outras condutas com o mesmo objetivo também poderão ser enquadradas como violação desta Política:

- a) Dano real à pessoa ou propriedade
  - Ato direto de agressão física ou dano material, podendo configurar crime.
- b) Ameaça à família
  - Intimidação que ultrapassa o ambiente profissional, afetando entes queridos.

**Desenvolvido por:**Gessé Almeida Santos  
Compliance**Verificado por:**Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance**Aprovado por:**Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

c) Negativa injustificada de promoção

- Especialmente grave quando ocorre em períodos de avaliação ou progressão funcional.

d) Assédio moral e/ou constrangimento

- Condutas repetitivas que expõem o colaborador a situações humilhantes ou vexatórias.

e) Avaliação de desempenho injusta

- Divergente da realidade do trabalho executado, com possível intenção de prejudicar.

f) Redução de responsabilidades sem justificativa

- Pode indicar tentativa de desqualificação ou isolamento profissional.

g) Alteração de atribuições, transferências ou realocação

- Mudanças arbitrárias que impactam negativamente a rotina ou a carreira do colaborador.

h) Rescisão sem justa causa

- Quando ocorre logo após uma denúncia ou conflito, pode indicar retaliação.

i) Exclusão de reuniões importantes

- Impede o colaborador de exercer suas funções e participar de decisões relevantes.

j) Exclusão de eventos sociais do setor

- Pode configurar isolamento social e afetar o clima organizacional.

k) Ameaça velada ou explícita

- Pode ser verbal, escrita ou por atitudes intimidadoras.

l) Humilhação pública

- Exposição negativa diante de colegas ou superiores.

m) Opinião profissional ignorada

- Desconsiderar sistematicamente contribuições técnicas pode ser forma de silenciamento.

n) Comportamento desrespeitoso

**Desenvolvido por:**

Gessé Almeida Santos  
Compliance

**Verificado por:**

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

**Aprovado por:**

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

As denúncias identificadas como retaliação serão tratadas pelo Comitê de Compliance e Privacidade através de agendas extraordinárias. Caso algum dos membros do comitê esteja entre os denunciados, este não participará da reunião com os demais participantes, garantido a confiabilidade da tratativa. Após as investigações a denúncia retorna para deliberação final do Comitê de Ética.

#### **4.1.3 Denunciantes**

Geralmente as vítimas de represálias tem dificuldades em provar a intenção daquele que está, de qualquer forma, contendo alguma retaliação, sobretudo quando este age sutil e gradualmente. Sendo assim, deverá se cercar de todos os cuidados, reunindo indícios e provas que posteriormente poderão ser apresentados.

#### **4.1.4 Canal de Transparência**

O Canal de Transparência da GTF é um instrumento corporativo disponibilizado para a comunicação segura e, se desejado, anônima de condutas que estejam em desacordo com as políticas internas da companhia, incluindo a Política de Doações e Patrocínios.

Por meio deste canal, é possível relatar irregularidades, como falhas de controle, fraudes internas ou externas, descumprimentos legais ou normativos, bem como desvios éticos e de integridade.

O acesso ao canal de transparência da GTF pode ser feito pelos seguintes contatos abaixo:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/gtf>
- Aplicativo (App):

Play Store:

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pCampaignid=web\\_share](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pCampaignid=web_share)

**Desenvolvido por:**

Gessé Almeida Santos  
Compliance

**Verificado por:**

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

**Aprovado por:**

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004
		Data Versão: 02/07/2025
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Nº versão: 02
		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

Apple Store:

<https://apps.apple.com/br/app/contatoseguro/id945536717?platform=iphone>

- Telefone: 0800-645-0945 - atendimento humanizado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As denúncias serão encaminhadas para área de Auditoria Interna da GTF. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na “Política de Denúncia e Não Retaliação” da GTF.

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Comitê de Compliance e Privacidade

- Aprovar a política de Denúncia e Não Retaliação;
- Responsável pela investigação sobre denúncia de retaliação.

### 5.2 Comitê de Ética

- Preservar a confidencialidade das denúncias recebidas;
- Manter a integridade dos denunciantes e potenciais envolvidos nos atos relatados, bem como a não retaliação a qualquer denunciante;
- Supervisão das denúncias, resolução de conflitos, aplicação de medidas disciplinares, reporte a Alta Administração.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004	
		Data Versão: 02/07/2025	
		Nº versão: 02	
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Data Vigência: 07/08/2025	
		Páginas: 1 / 10	

### 5.3 Denunciante

- Fornecer o maior número de informações possíveis em seu relato, cooperando com o trabalho de investigação conforme necessidade;
- Manter a confidencialidade de seu registro, evitando prejudicar a investigação.

### 5.4 Colabordores

- Cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento.

## 6. REGRAS

### 6.1 Declaração da Política

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Ética, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

### 6.2 Posição da GTF em Relação à Conduta Violadora

A GTF repudia qualquer violação às diretrizes estabelecidas nesta Política, especialmente aquelas que comprometam a integridade do ambiente de trabalho, a segurança dos denunciantes ou a confiança nos canais de denúncia. Toda conduta incompatível com esta Política será analisada com seriedade e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou legais, conforme a legislação vigente e os procedimentos internos da Companhia. A definição das medidas cabíveis será de responsabilidade dos administradores competentes.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0004
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Denúncia e Não Retaliação		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 10

### 6.3 Responsabilidade de Atualização desta Política

É de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance e Privacidade.

### 6.4 Penalidades

As penalidades decorrentes do descumprimento desta Política serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração. Para colaboradores, as sanções podem incluir advertência, suspensão ou desligamento. No caso de terceiros, a violação poderá resultar no rompimento do vínculo contratual com a GTF.

### 6.5 Considerações Finais

Situações excepcionais ou não previstas expressamente nesta Política serão analisadas individualmente pelo Comitê de Compliance e Privacidade, com base nas diretrizes aqui estabelecidas e nos princípios do Código de Ética da GTF.

A decisão será tomada considerando a natureza do caso, os riscos envolvidos e o alinhamento com os valores e compromissos éticos da Companhia.

## 7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
01	01/09/2023	Atualizado contato do canal aberto (4.1.3) Inclusão das definições Comitê de Compliance e Comitê de Ética (4) Atualização do novo procedimento de análise e tratativa e deliberações	Carlos E. Francischetti/Gessé A. Santos
02	01/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>No tópico Definições (4), alteração da nomenclatura do sub tópico para Canal de Transparência e alterado o texto na íntegra, conforme as demais políticas;</li> <li>Retirado no tópico Canal de Transparência (4.1.3), o último parágrafo referente a aplicação de sanção disciplinar para usuários do Canal de Transparência;</li> <li>No tópico Comite de Ética (5.2), foram acrescentadas demais responsabilidades;</li> </ul>	Vagner de Oliveira Ribeiro/ Gessé A. Santos

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

- |  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• No tópico Considerações finais (6.5), correção de Comitê de Ética para Comitê de Compliance e Privacidade;</li><li>• Atualização da descrição do Canal de Transparência;</li><li>• Atualização da nomenclatura do Comitê de Compliance e Privacidade.</li></ul> |  |
|--|--|---|--|

**Desenvolvido por:**

Gessé Almeida Santos  
Compliance

**Verificado por:**

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

**Aprovado por:**

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro